



Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A VBS Sociedade de Crédito Direto S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.264.235/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 31 de março de 2026, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/centraldebalancos>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da VBS Sociedade de Crédito Direto S.A. é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção.

Atenciosamente,

EDUARDO GOBBI ALVES
Diretor Responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
MARIO IVAN DOS SANTOS
Contador CRC-1SP 176.011/O-3

VBS Sociedade de Crédito Direto S.A.

Demonstrações Financeiras
Referentes ao Exercício e Semestre
Findos em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administração e aos Acionistas da
VBS Sociedade de Crédito Direto S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da VBS Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício e semestre findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras da VBS Sociedade de Crédito Direto S.A. em 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Informações comparativas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, considerando a dispensa da apresentação nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto no artigo 79 da Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional - CMN e na Resolução nº 352 do BACEN. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 31 de março de 2026



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Eloise Guerra
Contadora
CRC nº 1 SP 264852/O-0



VBS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da VBS Sociedade de Crédito Direto S.A., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 320 mil.

Ao longo do exercício, a Companhia realizou aportes na ordem de R\$ 2,9 milhões, os aportes reforçam a robustez financeira e suportam a operação de emissão de moeda eletrônica, conforme exigências prudenciais.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.606/17 e 4.958/21, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, a Sociedade de Crédito mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em conformidade regulatória, mantém práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, incluindo verificações cadastrais e *background checks* para colaboradores, clientes e fornecedores.

A VBS não registrou remuneração de pessoal-chave da administração em 2025, mantendo uma estrutura operacional enxuta. Não há contingências judiciais ou extrajudiciais conhecidas pela Administração.

Em 01 de outubro de 2025, a Companhia celebrou contrato de prestação de serviços de administração de pagamento eletrônico de frete e vale-pedágio obrigatório, com faturamentos mensais de R\$ 120 mil.

Em 31 de dezembro de 2025, os limites operacionais da Sociedade de Crédito, apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

Ao longo do segundo semestre de 2026, a companhia espera aumento da curva de receitas com aumento da participação de mercado de meio de pagamento de fretes.

A DIRETORIA



CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	31/12/25	P A S S I V O	NE	31/12/25
DISPONIBILIDADES	4	208	Passivos financeiros ao custo amortizado		200
			Depósitos	6	200
Ativos financeiros ao custo amortizado		19	OUTROS PASSIVOS	7	119
Títulos e valores mobiliários	5	17	Fiscais e previdenciárias		36
Operações de crédito		2	Diversas		83
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado		5.337			
Títulos e Valores Mobiliários	5	5.337			
OUTROS ATIVOS		31			
Outros ativos fiscais		31			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.276
			Capital:	8	6.300
			De Domiciliados no país		6.300
			(Prejuízos acumulados)		(1.024)
TOTAL DO ATIVO		5.595	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.595

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por cota

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		275	483
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	9	275	483
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		275	483
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(595)	(1.618)
Receitas de prestação de serviços	10	247	247
Despesas de pessoal	11	(235)	(416)
Outras despesas administrativas	12	(546)	(1.380)
Despesas tributárias		(45)	(55)
Outras receitas operacionais		2	4
Outras despesas operacionais		(18)	(18)
RESULTADO OPERACIONAL		(320)	(1.135)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	17	-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(320)	(1.135)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	13	-	-
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		(320)	(1.135)
Nº de cotas.....:		6.300.000	6.300.000
Prejuízo por cota.....R\$		(0,05)	(0,18)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	(320)	(1.135)
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(320)	(1.135)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE DE 30/06/25	4.300	6	105	(815)	3.596
Aumento de capital	2.000	-	-	-	2.000
(Prejuízo) do semestre	-	-	-	(320)	(320)
Reserva Legal	-	(6)	-	6	-
Reserva especial de lucros	-	-	(105)	105	-
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE DE 31/12/25	6.300	-	-	(1.024)	5.276
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	2.000	(6)	(105)	(209)	1.680
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 01/01/25	3.400	6	105	-	3.511
Aumento de capital	2.900	-	-	-	2.900
(Prejuízo) do exercício	-	-	-	(1.135)	(1.135)
Reserva Legal	-	(6)	-	6	-
Reserva especial de lucros	-	-	(105)	105	-
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO DE 31/12/25	6.300	-	-	(1.024)	5.276
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	2.900	(6)	(105)	(1.024)	1.765

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo líquido do semestre/exercício	(320)	(1.135)
	(320)	(1.135)
Varição de Ativos e Passivos	(1.533)	(1.648)
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(1.658)	(1.889)
(Aumento) redução em operações de crédito	(1)	1
(Aumento) em outros ativos	(3)	(4)
Aumento em instrumentos financeiros - passivo	141	200
Aumento (redução) em outros passivos	(12)	66
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(22)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(1.853)	(2.783)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela integralização de capital	2.000	2.900
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	2.000	2.900
Aumento líquida de caixa e equivalentes de caixa	147	117
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	61	91
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	208	208
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	147	117

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A VBS Sociedade de Créditos Direto S.A. ("VBS" ou "Sociedade"), sociedade anônima de capital fechado, situada na Rua Diogo Moreira, nº 184 – 4º andar, conjunto 42, Pinheiros, São Paulo/SP, foi constituída em 11 de março de 2024 e é controlada pela VBS Finance Holding S.A. que tem como controladora final a Bunge Limited, empresa de capital aberto na bolsa de Nova York. Teve autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") em novembro de 2023, conforme publicado no Diário Oficial da União.

A Sociedade tem como objeto social a realização de operações de empréstimos, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios, com a utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio, incluindo (i) análise de crédito para terceiros, (ii) cobrança de crédito de terceiros e (iii) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com operações mencionadas no caput por meio de plataforma eletrônica nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

2 BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN que incluem as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do BACEN e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicável. A apresentação dessas demonstrações contábeis está em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

a) Comparabilidade

Conforme previsto no art. 79º da Resolução CMN nº 4.966/2021, a Instituição fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

b) Adoção de novas normas

Resolução BCB nº 178/22, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, houve alteração nas classificações dos instrumentos financeiros, conforme citado na nota 3. a.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Saldo em 31/12/2024	Transferências (*)	Remensuração (**)	Saldo em 01/01/2025
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Carteira de crédito	3	-	-	3
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Títulos e valores mobiliários	3.465	-	-	3.465
Outros ativos	27	-	-	27

(*) Composto basicamente por (i) reclassificações de operações de câmbio para instrumentos financeiros derivativos e outros ativos/passivos; e (ii) reclassificações de operações de Adiantamento sobre Contratos de Câmbio (ACC) para operações de crédito.

(**) Composto basicamente por (i) efeitos da adoção do novo modelo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito; e (ii) reconhecimento do ajuste referente ao risco de crédito próprio (DVA).

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art.40 das Resoluções BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução BCB nº 352/2023, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações contábeis, do efeito da gestão de riscos de uma Sociedade no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, a Sociedade informa que não realizou operações sujeitas à aplicação de hedge accounting, nos termos das normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e dos pronunciamentos contábeis aplicáveis.

Resolução BCB nº 178/22 - Dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil contratadas pelas administradoras de consórcio, pelas instituições de pagamento, pelas sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, pelas sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pelas sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada, a partir de 1º/7/2024, pela Resolução BCB nº 391, de 12/6/2024.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Sociedade deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Sociedade optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Disponibilidades

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa; depósitos bancários à vista e operações compromissadas.

b) Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Sociedade estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pela Resolução BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a BCB nº 352/2023, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Sociedade considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução BCB nº 352/2023, a Sociedade deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Sociedade da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais, porém a administração optou pelo modelo simplificado disponibilizado na resolução.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Distribuidora classifica os ativos financeiros na “Carteira C5”, conforme determinações da Res. BCB nº 352/23.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conforme a Resolução BCB nº 352/2023, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução BCB nº 352/2023, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução BCB nº 352/2023.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução BCB nº 352/2023 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *Stop Accrual*.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução BCB nº 352/2023 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Depósitos

Os depósitos correspondem aos saldos de moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, para os quais há taxa de atualização, cuja disponibilidade é imediata aos sub-emissores. Por tanto, sem prazo determinado para movimentá-los, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

d) Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

e) Tributos correntes

Os tributos são apurados, conforme alíquotas a seguir:

<u>Tributo</u>	<u>Alíquota</u>
Imposto de Renda - IRPJ (15% + Adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9%
Programa de Integração Social – PIS	Até 1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Até 7,6%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescida de adicional de 10% sobre o excedente a R\$ 240 no ano. A provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é constituída à alíquota de 15%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

Os ativos fiscais diferidos são constituídos sobre prejuízos fiscais e diferenças temporárias, calculadas e contabilizadas nas mesmas bases apresentadas para os tributos correntes, à medida que há expectativa de realização, de acordo os estudos técnicos e análises da Administração.

f) Demais ativos e passivos

São demonstrados pelos valores de realização ou de exigibilidade, incluindo rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados "pro-rata" dia e, quando aplicável, reduzidos para refletir o valor de realização.

g) Contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC nº 25 do Comitê de Pronunciamentos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 3.823/09 do Conselho Monetário Nacional.

- Contingências ativas: não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Contingências passivas: são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- Obrigações legais: ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações fiscais e tributárias, quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

h) Receita de prestação de serviços

A receita pela prestação de serviços é reconhecida no resultado tendo como base os serviços executados até a data-base do balanço (respeitando o regime de competência), mensurados de acordo com os critérios estabelecidos contratualmente com os clientes, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente e quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Sociedade. Se posteriormente surgirem circunstâncias que possam alterar os valores obtidos nas mensurações originais de receitas e custos, as mensurações iniciais serão revisadas, podendo resultar em aumento ou redução das receitas ou dos custos inicialmente registrados, as quais serão reconhecidas no resultado do exercício em que a Administração tomar conhecimento das circunstâncias que originarem a revisão.

i) Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

j) Resultado recorrente e não recorrente

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da Sociedade e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da Sociedade e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuro.

k) Resultado por ação

É obtido através da divisão do resultado líquido do período pelo número de ações em circulação na data base das demonstrações financeiras.

4 DISPONIBILIDADES

	31/12/2025
Depósitos bancários (conta corrente)	208
Total	208



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2025 estão representadas conforme descrito abaixo:

<u>CUSTO AMORTIZADO</u>	31/12/2025			Valor de mercado
	Sem vencimento	Até 1 ano	Custo	
Papel				
Carteira Própria				
Aplicação Auto Mais	-	17	17	17
Total	-	17	17	17

<u>VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO</u>	31/12/2025			Valor de mercado
	Sem vencimento	Até 1 ano	Custo	
Papel				
Carteira Própria				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	5.171	5.171	5.337
Total	-	5.171	5.171	5.337

6 DEPÓSITOS

Em 31 de dezembro de 2025 estão representadas conforme descrito abaixo:

	31/12/2025
Conta de pagamento pré-paga (vide nota explicativa nº 18)	200
Total	200

7 OUTROS PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2025 estão representadas conforme descrito abaixo:

Outros passivos	31/12/2025
Fiscais e previdenciários	36
Impostos e contribuições a recolher	36
Diversos	83
Despesas de Pessoal	22
Outras Despesas Administrativas	53
Credores diversos - país	8
Total	119

8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 6.300, distribuído em 6.300.000 de ações ordinárias, sem valor nominal, subscrito integralmente pela VBS Finance Holding S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>%</u>	<u>31/12/2025</u>
VBS Finance Holding S.A. ("VBS Holding")	100%	6.300
Total	100%	6.300

Em 04 de abril de 2022, data de escritura da constituição da Sociedade, houve a subscrição de capital pela VBS Holding, por meio da aquisição de títulos públicos (Letras Financeiras do Tesouro – "LFT"). Em 11 de março de 2024 a Sociedade foi constituída juridicamente, mediante a abertura do CNPJ.

Até 30 de junho de 2024, o valor correspondente ao capital, bem como o respectivo montante de juros do período, estava sob posse da VBS Holding, uma vez que a Sociedade ainda estava concluindo o processo de abertura de sua conta corrente. Em 21 de agosto de 2024 o capital foi efetivamente integralizado.

Em 24 de outubro de 2024, a Sociedade submeteu ao BACEN solicitação de aumento de capital no valor de R\$ 2.000, a qual foi aprovada pelo BACEN, através da compra custodiada de títulos públicos (LFTs). Esse aporte é requisito obrigatório para fortalecer a estrutura financeira da Sociedade, permitindo o adequado suporte às operações de emissão de moeda eletrônica, garantindo sua solidez e conformidade, aguardando deferimento pelo Banco Central.

Em 24 de março de 2025 foi aprovado aumento de capital em R\$ 400, mediante a emissão de 400.000 novas ações ordinárias. Considerando o aumento aprovado, o capital social da Companhia passou de R\$ 3.400, dividido em 3.400.000 ações ordinárias para R\$ 3.800, dividido em 3.800.000 ações ordinárias.

Em 14 de maio de 2025 foi aprovado aumento de capital em R\$ 500, mediante a emissão de 500.000 novas ações ordinárias. Considerando o aumento aprovado, o capital social da Companhia passou de R\$ 3.800, dividido em 3.800.000 ações ordinárias para R\$ 4.300, dividido em 4.300.000 ações ordinárias.

Em 05 de dezembro de 2025 foi aprovado aumento de capital em R\$ 2.000, mediante a emissão de 2.000.000 novas ações ordinárias. Considerando o aumento aprovado, o capital social da Companhia passou de R\$ 4.300, dividido em 4.300.000 ações ordinárias para R\$ 6.300, dividido em 6.300.000 ações ordinárias.

9 RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

	2º SEM/25	2025
Rendas de título de renda fixa	275	483
Total	275	483



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

10 RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	2º SEM/25	2025
Serviços de frete	240	240
Tarifa de transferência	6	6
Comissões <i>interchange</i>	1	1
Total	247	247

11 DESPESAS DE PESSOAL

	2º SEM/25	2025
Proventos	(167)	(294)
Encargos sociais	(56)	(101)
Benefícios	(12)	(21)
Total	(235)	(416)

12 OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2º SEM/25	2025
Processamento de dados	(57)	(535)
Serviços do sistema financeiro	(135)	(231)
Serviços de terceiros	-	(57)
Serviços técnicos especializados	(351)	(546)
Outras despesas administrativas	(3)	(11)
Total	(546)	(1.380)

13 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	2º SEM/25	2025
Resultado antes da tributação sobre o lucro	(320)	(1.135)
Adições/Exclusões	17	17
Base de cálculo	(303)	(1.118)
Crédito de Impostos de Renda/Contribuição Social (34%)	(103)	(380)
Prejuízo fiscal não reconhecido	103	380
Despesa de IR e CS correntes	-	-

Existem créditos tributários oriundos de prejuízo fiscal e base negativa não registrados contabilmente que somam o montante de R\$ 380.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

14 GERENCIAMENTO DE RISCOS

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade.

De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.606/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de gestão de riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

a) Riscos de mercado e liquidez

O risco de mercado está associado a perdas decorrentes de alterações nos preços de instrumentos em posse da Sociedade em consequência de flutuações de mercado. Por sua vez, o risco de liquidez está relacionado a possibilidade da Sociedade em não ter liquidez necessária para honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias.

b) Risco de crédito

O risco de crédito pode ser entendido como a possibilidade de perdas associadas: ao não cumprimento, por uma contraparte, de obrigações pactuadas; à deterioração da qualidade creditícia da contraparte; e à custos de recuperação incorridos na reestruturação ou recuperação de ativos problemáticos.

A Sociedade conta com estrutura adequada para gerenciamento do risco de crédito, que contempla processos que possibilitam:

- Avaliar a capacidade de pagamento do credor, através de modelos que incorporam informações do cliente e de mercado,
- A completa formalização da operação, incluindo a classificação de risco de crédito em categorias e critérios consistentes e passíveis de verificação e seu devido provisionamento,
- O acompanhamento do crédito, com detecção de possíveis indícios de deterioração da qualidade creditícia da contraparte e testes de estresse, e
- A baixa completa da operação junto aos controles internos e externos e reabertura do limite de crédito do cliente.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Inclui nesta definição o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

15 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Sociedade realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Sociedade para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Sociedade.

Instrumentos financeiros	Saldo contábil		
	31/12/25	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	5.354	4.283	6.425
Operações de crédito	2	2	2
Depósitos	200	160	240

16 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A VBS adota procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em conformidade com a legislação aplicável e compatíveis com a natureza e o porte de suas operações. Como medida preventiva, são realizados processos de verificação cadastral e de integridade (background check), por meio de plataforma terceirizada, previamente à admissão de colaboradores, à concessão de novos empréstimos e à contratação de prestadores de serviços e fornecedores.

17 RESULTADO NÃO RECORRENTE

A Sociedade não possui resultado não recorrente no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

18 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade possuía saldo de R\$ 200, em depósitos bancários, para finalidade de pagamento de adiantamento e quitação de contratos de fretes emitidos pela companhia Vector Transportes e Tecnologia S.A.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade não registrou remuneração de pessoal-chave da Administração.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

19 CONTINGÊNCIAS

A Administração não tem conhecimento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Sociedade.

20 PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Sociedade, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou no exercício serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados às atividades da Sociedade, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

21 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Os benefícios a empregados concedidos pela Sociedade se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e, assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), recepcionado pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Inexistem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

22 OUTRAS INFORMAÇÕES

Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2025, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de julho de 2026;
- b) 50% (cinquenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 2027;
- c) 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 01 de julho de 2027; e
- d) 100% a partir de 01 de janeiro de 2028.

A Administração está elaborando um plano de ação para enquadramento às novas regras e comunicará, ao Banco Central, até 30 de junho de 2026, as categorias de atividades operacionais exercidas, base de cálculo para os aportes que serão executados, seguindo o cronograma.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE E EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

23 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 02 de fevereiro de 2026, a Companhia concluiu a alteração de seu domicílio operacional para a Rua Diogo Moreira, nº 184, 4º andar, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05423-010, passando a operar no mesmo endereço de sua controladora direta.

Em 26 de fevereiro de 2026, a Companhia nomeou André Júlio Pelaez de Campos para o cargo de Diretor-Presidente (CEO), com início imediato de suas funções administrativas, substituindo Javier Edgardo Maciel (ex-CEO). A substituição não gera impactos nas demonstrações financeiras e contábeis do período. Em 13 de março de 2026, a Companhia comunicou ao Bacen sobre a nomeação do novo Diretor-Presidente, o qual encontra-se em processo de aprovação pela autarquia.

Em 05 de março de 2026, a Companhia realizou reclassificação relacionada ao saldo de Salvaguarda de Transações em Moeda Eletrônica. A reclassificação foi realizada em fevereiro de 2026, com efeitos retroativos, de modo a refletir adequada alocação no grupo contábil da Salvaguarda, não gerando impactos no resultado ou no patrimônio líquido da Companhia.

EDUARDO GOBBI ALVES
Diretor Responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
Mario Ivan dos Santos
Contador CRC 1SP176.011/O-3